



Diário Oficial do EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 14 de setembro de 2026 ♦ Ano: VI ♦ Edição nº. 1.207 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » PORTARIA - Nº 071/2026 - LICENÇA PRÊMIO.
- » RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/26.



imprensa
oficial



A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO



Assinado digitalmente por CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15663533000140
DN: cn=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA M:15663533000140, c=BR, ou=CP-
Brasil, ou=Certificado P3 A3, email=cdkm03@gmail.com
SN: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=Conceição do Coité,
OU=AC SOLUTI Multigra v6, OU=0791774801199,
OU=Presencial, OU=Certificado P3 A3, CN=CDKM
SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15663533000140
Motivo: Confirma a veracidade e integridade deste documento
Local: Conceição do Coité/BA
Data: 2026.09.14 17:45:19 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 0071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração em 14/09/2026.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.**LUIZ CARLOS RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 16211, ocupante do cargo de chefe de setor do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga- BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/03/1998 a 02/03/2003.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre a 15/09/2026 a 15/12/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 14 de Setembro de 2026.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso V, pertinente a aquisição e locação de imóveis, com base nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica, reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autoriza a contratação da senhora **MARIA PERPETUA DOS SANTOS JESUS**, para locação de um imóvel, tipo casa, localizada na Rua Nova Soure, Centro, deste Município, destinado para fins social, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a doze parcelas mensais de R\$300,00(trezentos reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 14 de setembro de 2026. Publica-se

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Conforme
MP 2.200-2/01
e **Lei 14.063/20**

ICP
Brasil

Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.